



---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026**  
**SEI N.º 25.0.000010895-5**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0208423, 0208936, 0209029);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0213225);
- 3) Termo de Referência (0241585);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0242122);
- 5) Indicação orçamentária (0243417, 0243729, 0243730);
- 6) Parecer Jurídico (0244937);
- 7) Decisão de mérito (0248286);
- 8) Termo de Inexigibilidade (0248293).



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

# **1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**ÓRGÃO/SEDE:** Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR

**NOME DA(O) SOLICITANTE:** Leônio Araujo dos Santos Júnior

**MATRÍCULA:** 000056-6

**EMAIL:** [escola@defensoria.pr.def.br](mailto:escola@defensoria.pr.def.br)

**TELEFONE(S):** (41) 2101-6302 | (41) 99143-7795

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Trata-se da contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. (JUSBRASIL), para prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online de jurisprudência e peças processuais, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### 3. MOTIVAÇÃO

A demanda decorre da previsão de término da vigência do contrato nº 056/2024 (SEI nº 25.0.000003844-2) e a necessidade substituir o plano vigente que é considerado básico e oferece acessos nominais, inviabilizando acessos simultâneos. Atualmente, a EDEPAR tem recebido reclamações de coordenadores das sedes da Defensoria Pública devido às dificuldades de acesso, pois os integrantes das equipes precisam informar códigos de acesso para acessarem ao portal, um por vez, situação que interrompe os trabalhos dos coordenadores a cada pedido de acesso. Ressalte-se que o atual modelo contratado não possibilita acessos simultâneos, e não disponibiliza acesso à ferramenta de inteligência artificial na busca pela jurisprudência disponível. Assim, o modelo de usuários fixos se mostrou insuficiente para atendimento da necessidade do público interno da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Ademais a gestão de usuários fica sob responsabilidade da Defensoria Pública em incluir usuários ou excluir acesso de usuários, sendo limitado a 70 (setenta) usuários, número esse incompatível com a quantidade atual de membros(as) na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Diante disso, a EDEPAR solicitou orçamento dos planos disponíveis da Jusbrasil e obteve a informação de que há planos corporativos que concedem acessos simultâneos com inteligência artificial jurídica, sendo a quantidade mínima de logins de 150 (cento e cinquenta) exigida pela Jusbrasil para contratação.

Salienta-se que, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade de preços, a empresa encaminhou notas de empenho do serviço prestado a Defensoria Pública do Estado da Bahia, expondo que a diferença entre a proposta para a DPE-PR e os valores da nota de empenho da DPE-BA ocorre em razão migração de contratação do plano básico para o plano avançado, sendo utilizado o valor remanescente do contrato anterior para abatimento na nova contratação, portanto apresenta duas notas de empenhos (as quais compõem o valor global da contratação da DPE-BA).

Por fim, a nova contratação de plano avançado da Jusbrasil é necessária visto que é disponibilizada a consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais, a fim de fornecer ferramentas para os(as) Defensores(as) Públicos(as) desenvolverem suas atividades jurídicas.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação visa garantir a continuidade do serviço de acesso à plataforma, prover acessos mais eficiente e práticos para os(as) membros(as) da Defensoria Pública, eliminando a necessidade de coordenação

manual de códigos de login a partir da obtenção da modalidade de acesso institucional (Pesquisa Avançada + JUS IA + Pacote Institucional), com melhoria da produtividade e satisfação dos(as) usuários(as). Ademais, espera-se garantir o acesso a maior número de usuários(as), uma vez que o acesso ocorrerá a partir de mecanismo de rotação de licença, bem como independe de liberação de acesso pela Defensoria Pública, pois o(a) usuário(a) poderá acessar a partir de e-mail com domínio da Defensoria Pública. O acesso à ferramenta de consulta por inteligência artificial (JusIA), está em consonância com os recentes avanços tecnológicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná no manejo de tais possibilidades, facilitando e otimizando as pesquisas realizadas.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

**CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:** ( ) PRODUTO ( X ) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO

**TIPO DE DEMANDA:** ( X ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( ) OUTRAS

**REQUISITOS DA SOLUÇÃO:** Para o atendimento da demanda é necessário uma plataforma que forneça ferramenta de pesquisa Jurisprudencial, Doutrina, Diários Oficiais, Legislação, ferramenta de inteligência artificial para auxílio na elaboração das peças processuais. É necessário que o acesso seja no modelo institucional, possuindo mecanismo de rotação de licenças por ociosidade, que garanta o atendimento do total de membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:** Houve a realização da quantidade estimada pelo portal BI, o qual conta que atualmente há 170 (cento e setenta) Defensores(as) Públicos(as) na instituição. E assim, havendo a contratação do plano na quantidade mínima exigida pela empresa JusBrasil, haverá o atendimento de até 270 (duzentos e setenta) usuários em rotação de licença.

**LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

### RELAÇÃO DE ANEXOS:

- 1- Reclamação recebida pela EDEPAR (print)
- 2 – E-mail da empresa JusBrasil (justificativa da diferença de valores das notas de empenho da DPEBA).
- 3- Notas de empenho DPE-BA

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Plano: Pesquisa Avançada + JUS IA + Pacote Institucional	150	R\$ 1.500,12	R\$ 225.018,00
2.		R\$	R\$
3.		R\$	R\$
4.		R\$	R\$
...		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>			R\$

## 7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:** 20/02/2026

**LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:** Defensoria Pública do Estado do Paraná

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

### 8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos?	( ) Sim ( ) Não	Caso sim, responder as demais perguntas.
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	( ) Sim ( ) Não	Justificar:
3. O valor estimado da contratação é inferior a 5% do limite estabelecido no art. 1º, II, a), do Decreto Federal n.º 9.412/2018?	( ) Sim ( ) Não	Justificar:
4. Trata-se de contratação de material e/ou serviço, sem execução de despesas de capital?	( ) Sim ( ) Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	( ) Sim ( ) Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	( ) Sim ( ) Não	Justificar: .

### 9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Espaço disponível para eventuais comentários adicionais.

Curitiba, 5 de dezembro de 2025

LEONIO ARAUJO DOS  
SANTOS  
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LEONIO  
ARAUJO DOS SANTOS  
JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2025.12.05 17:16:49 -03'00'

**LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Defensor Público do Estado do Paraná  
Diretor da EDEPAR



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECISÃO AD REFERENDUM

SEI nº 25.0.000010895-5

Trata-se de procedimento instaurado pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em 12/11/2025, cujo objeto é a contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - JUSBRASIL para a assinatura de plano de utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil. (doc.0191990)

O Documento de Formalização de Demanda observa que a contratação visa fornecer um serviço digital de acesso a uma plataforma jurídica integrada, que inclui pesquisas online de jurisprudência, doutrina, diários oficiais e peças processuais, além de ferramentas de inteligência artificial. A EDEPAR destacou que o objetivo principal é otimizar a prática jurídica e aprimorar a qualidade das peças processuais, resultando na melhora da assistência jurídica prestada à população. (0191991)

A EDEPAR enfatizou a necessidade de uma plataforma que disponibilize ferramentas de pesquisa de Jurisprudência, Doutrina, Diários Oficiais e Legislação, essenciais para auxiliar na elaboração de peças processuais. A ferramenta requerida deve obrigatoriamente oferecer opções de cópia e *download* ilimitados e ser capaz de atender ao quadro de até 170 *logins* de membros da instituição. Para atender a demanda, o DFD especificou a contratação do Plano: Pesquisa Avançada + JUS IA + Pacote Institucional. Este plano está destinado a um total de 150 usuários, com um custo unitário anual de R\$ 1.500,12, resultando em uma despesa total estimada de R\$ 225.018,00.

O procedimento foi recebido para análise do Comitê de Contratações em 13/11/2025, no âmbito do PCA 2025 e foi pautado durante a 11ª Reunião Ordinária de 2025 do Comitê de Contratações, realizada em 05/12/2025.

Durante a Reunião o Comitê de Contratações identificou falhas e inconsistências no Documento de Formalização de Demanda (**doc. 0191991**); especificamente sobre o objeto e o quantitativo de acessos a ser contratado. Embora o DFD aponte que o público-alvo é de 170 Membros da DPE-PR, a especificação prevê a contratação de apenas 150 unidades do plano "Pesquisa Avançada + JUS IA + Pacote Institucional".

Além disso, foi observado que o DFD não esclareceu corretamente a natureza dos acessos – se seriam individuais ou simultâneos – sendo que foi juntado um orçamento da Empresa, que indica que cada acesso/usuário é individual e intransferível. Diante dessas lacunas que comprometiam a precisão do pedido, o **Comitê de Contratações deliberou, por unanimidade, pela conversão do processo em diligências**, solicitando que o processo retornasse à EDEPAR, para os ajustes necessários no DFD. (doc. 0208439)

Desta forma, no final da tarde do dia da 11ª Reunião - diante das inconsistências encontradas - o Comitê de Contratações devolveu o procedimento à EDEPAR para que a área demandante pudesse justificar a discrepância entre os 170 Defensores previstos para atendimento e a proposta de contratação de apenas 150 licenças, ou, alternativamente, ajustar o quantitativo de licenças a ser adquirido para cobrir o total de usuários identificados. Além disso, a

EDEPAR deveria confirmar, expressamente no Documento de Formalização de Demanda, se o modelo de acesso individual e intransferível, conforme proposto no orçamento, é o que realmente atende à necessidade da Defensoria Pública. Por fim, caso o modelo de acesso simultâneo fosse o mais adequado ou desejado, a EDEPAR deveria reformular o DFD e anexar um novo orçamento que contemplasse tal modalidade.

Importa esclarecer, contudo, que enquanto o Despacho do Comitê de Contratações estava sendo elaborado, **antes mesmo de receber o procedimento**, e de forma proativa e simultânea, a EDEPAR acessou o sistema SEI e inseriu um novo Documento de Formalização de Demanda (doc. 0208423) e mais outros documentos (0208426 e 0208431) no processo; **os quais não estavam acessíveis ao Comitê de Contratações, naquele momento.**

## **É o relatório sucinto.**

Certifico que em data de 08/12/2025 o presente procedimento retornou ao Comitê de Contratações, para reanálise.

Após o recebimento do presente procedimento; considerando que a agenda de reuniões do Comitê de Contratações prevê a realização da próxima reunião somente para o mês de fevereiro de 2025 e diante da inviabilidade de se convocar uma reunião extraordinária para discussão da demanda encaminhada;

Considerando, ainda, a importância institucional da contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - JUSBRASIL para a assinatura de plano de utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil;

Considerando, finalmente, que a data desejada para a entrega do objeto é 20/02/2026; na qualidade de Presidente em Exercício do Comitê de Contratações, **entendo que a análise da solicitação, objeto do DFD, deve ser feita com urgência.**

Preliminarmente, cumpre-me analisar o novo DFD (doc. 0208423) e demais documentos anexados ao processo posteriormente à 11ª Reunião Ordinária (doc. 0208426 e 0208431).

O novo Documento de Formalização de Demanda tem por objeto a “*contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. (JUSBRASIL), para prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online de jurisprudência e peças processuais, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná*”.

A EDEPAR informou que a necessidade decorre da iminente expiração do contrato anterior (nº 056/2024). O plano vigente era considerado básico, utilizava acessos nominais e limitados a 70 usuários, sendo esse número incompatível com os 170 membros atuais da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Foi observado que o modelo anterior gerava dificuldades e interrupções no trabalho, pois os membros dependiam da coordenação para receber códigos de acesso, e o plano não incluía a ferramenta de inteligência artificial.

Diante disso a Escola demandante especificou a contratação do Plano: Pesquisa Avançada + JUS IA + Pacote Institucional, que deve fornecer pesquisa de Jurisprudência, Doutrina, Diários Oficiais e Legislação, além da ferramenta de inteligência artificial (JusIA) para auxiliar na elaboração de peças processuais.

Em conformidade com o Despacho do Comitê de Contratações (doc. 0208439), **o novo DFD observa que o modelo de acesso obrigatório é o institucional, com mecanismo de rotação de licenças por ociosidade**, o que, apesar da contratação mínima de 150 *logins* exigida pela Jusbrasil, **garantirá o atendimento de até 270 usuários**, cobrindo o total de membros/as da DPE-PR.

Em adição, o novo DFD aponta um valor total estimado em R\$ 225.018,00 de para a contratação, que deve ocorrer até 20 de fevereiro de 2026.

Desta forma, diante dos esclarecimentos prestados no novo Documento de Formalização de Demanda; e estando ciente da prioridade e vantajosidade da contratação do Plano: Pesquisa Avançada + JUS IA + Pacote Institucional (JUSBRASIL) para substituir o plano atual (básico e ineficiente); **autorizo, ad referendum**, a solicitação de contratação encaminhada através pela EDEPAR **sendo que procedimento deve compor o Plano de Contratações Anual de 2025.**

Pelo exposto, nos termos do art. 9º, §1º da Res. DPG nº 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento.**

1. Informo que a presente contratação será instruída como contratação direta; registrada sob **ID sob nº 107/2025**, a ser divulgada na próxima versão do PCA - 2025; tendo como setor demandante e supridor, a EDEPAR.

2. Em conformidade com o que foi alinhado entre a Administração Superior e a Diretoria de Contratações, encaminhe-se a demanda aprovada à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná para, na qualidade de órgão técnico e supridor, juntar o Estudo Técnico Preliminar - **no modelo padrão exigido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná** - com o prazo estabelecido para o dia **17/12/2025**.

3. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **26/01/2026**.

4. Por fim, o prazo estabelecido para homologação da contratação é o dia **12/02/2026** e o prazo para a sua conclusão é **24/02/2026**.

Curitiba, datado digitalmente.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 08/12/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0208936** e o código CRC **97ADF149**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## CERTIDÃO - CCONTRAT

CERTIFICO que houve erro de digitação na Decisão 0208936, na parte que se refere à data da próxima Reunião do Comitê.

Onde se lê: "considerando que a agenda de reuniões do Comitê de Contratações prevê a realização da próxima reunião somente para o mês de fevereiro de 2025"

Leia-se: considerando que a agenda de reuniões do Comitê de Contratações prevê a realização da próxima reunião somente para o mês de fevereiro de **2026**.

Curitiba, 08/12/2025

**SHELLEY ROLIM CERCAL**

Assessora Jurídica



Documento assinado digitalmente por **SHELLEY ROLIM CERCAL, Assessora**, em 08/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0209029** e o código CRC **89ED6D1B**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 2) Estudo Técnico Preliminar

À Coordenadoria de Contratações (CCON),

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Contratação de assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma  
Jusbrasil**

**SEI nº 25.0.000010895-5**

**ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (EDEPAR)**

**Curitiba, 11 de dezembro de 2025.**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade de **contratação de assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil.**

## 2. ÁREA REQUISITANTE

A demanda originou-se a partir da previsão de término da vigência do Contrato nº 056/2024 (SEI nº 25.0.000003844-2).

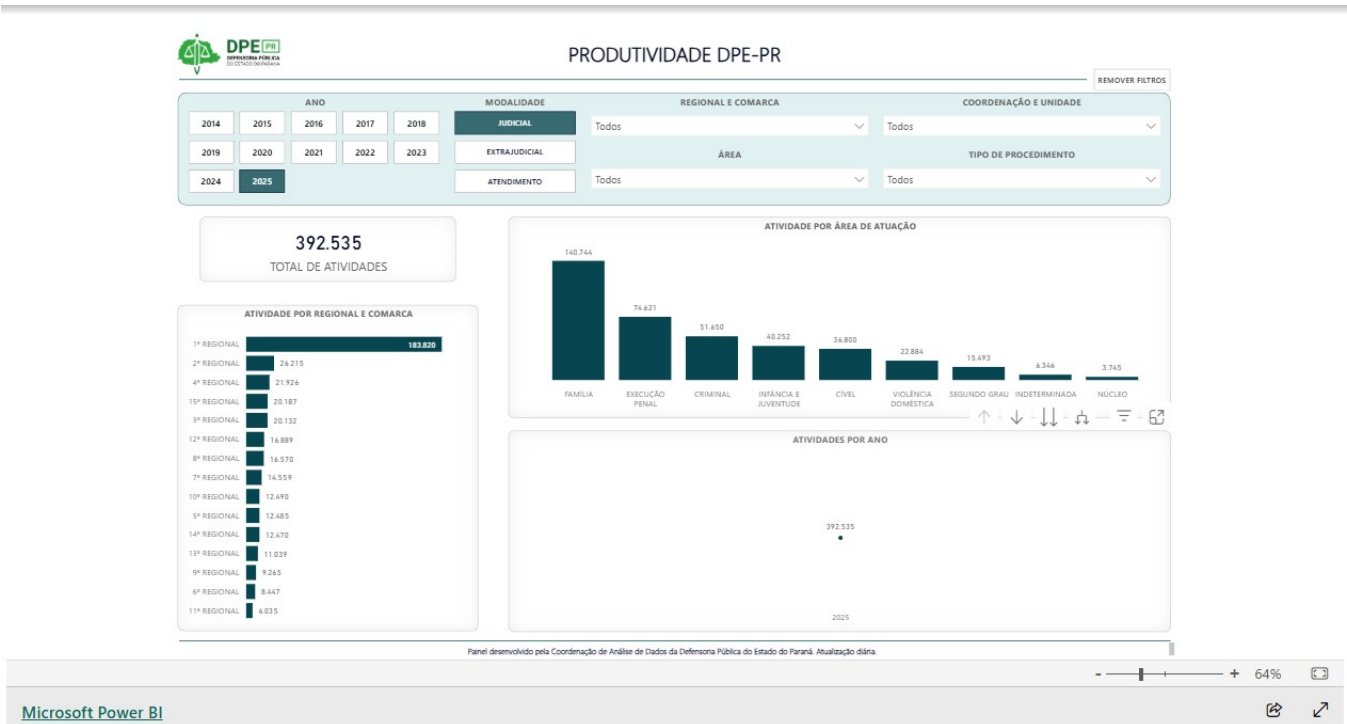
A EDEPAR figura como área requisitante, sendo o Órgão Técnico responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 2º do Anexo III da Resolução nº 375/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da busca por otimização da prática jurídica, em especial nas pesquisas por doutrina e jurisprudência, utilizadas nas atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Considerando os ramos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na defesa dos direitos de seus usuários em matérias como Direito Criminal e Execução Penal, Cível, Infância e Juventude, Família, entre outras áreas que podem abranger tutelas coletivas, observa-se que a utilização de ferramentas para acesso à doutrina, pesquisa de jurisprudência, consulta a diários oficiais tendem a proporcionar a qualidade da elaboração das peças processuais para atendimento da população assistida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Ademais, a Defensoria Pública do Estado do Paraná teve atuação em mais de 300.000 (trezentas mil) atividades judiciais em diversas matérias, até o mês de novembro deste ano, conforme os dados que se extraem da consulta ao portal BI, disponível na intranet desta instituição:



Logo, destaca-se a necessidade de prover aos(as) membros(as) uma ferramenta, onde se possa obter acesso a um acervo jurídico atualizado, com funcionalidades avançadas como da Inteligência Artificial desenvolvida para temas jurídicos e que auxiliarão na elaboração de peças jurídicas.

#### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de assinatura do plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil vai ao encontro do planejamento proposto pela EDEPAR no plano anual de contratações de 2026 submetido ao Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Além disso, a contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (2024-2044), uma vez que a realização da contratação atende ao objetivo de otimização do suporte à atividade-fim a partir do fornecimento de instrumentos tecnológicos de potencialização das atividades dos(as) membros(as) da instituição.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação com a Goshme Soluções para Internet LTDA deverá ser realizada com

observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e da Resolução DPG nº 375, de 15 de dezembro de 2023.

Além disso, devem ser observados os seguintes requisitos na contratação:

1. O comprometimento de execução dos serviços com a qualificação e experiência condizente com sua complexidade;
2. A execução dos serviços de acordo com a infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto;
3. A responsabilidade da contratada sobre as despesas que envolvam a infraestrutura, implantação e disponibilização do acesso à plataforma Jusbrasil aos(às) colaboradores(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
4. A manutenção das condições de habilitação da contratada e quantificação do objeto, durante a vigência contratual;
5. O fornecimento de acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Doutrina, Diários Oficiais, Modelos e Peças Processuais, ferramenta de inteligência artificial (JUS IA) e acesso institucional com rotação (Magic Link), conforme indicado na proposta comercial;
6. A compatibilidade da ferramenta com a rede corporativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, qual seja sistema operacional Windows 10 ou superior e nos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
7. A disponibilidade de treinamento àqueles(as) designados para fiscalização do contrato e operação da ferramenta, bem como fornecimento de suporte técnico de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, durante a vigência contratual.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A partir do surgimento do interesse institucional na contratação de serviço de empresas que fornecessem plataformas com ferramentas de pesquisa de Jurisprudência, Doutrina, Diários Oficiais, Modelos e Peças Processuais, houve a busca por soluções disponíveis no mercado que atendessem a demanda.

Contudo, o que se observa é que embora haja empresas que disponibilizem ferramentas de buscas, não foram encontradas empresas que forneçam o plano nos mesmos moldes de integração das ferramentas, ofertada pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, ou seja, a forma como é oferecido o serviço, que atende integralmente ao interesse da instituição, inviabiliza a competição com as demais empresas disponíveis no mercado.

Salienta-se que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA declarou, por meio de Termo de Exclusividade, que é a única empresa a comercializar no Brasil o conjunto total dessas funcionalidades (Plano Avançado + Jus IA) de forma integrada e no modelo de acesso institucional proposto.

Portanto, a solução técnica exigida pela Defensoria Pública não se resume à simples aquisição de acesso a um banco de dados jurídicos, mas sim à contratação de um serviço integrado que conjuga características de exclusividade de forma indissociável e que tornam inviável a competição e justificam a aplicação do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O objeto da contratação é um serviço digital, uma vez que se trata de assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil. Assim, entende-se que os possíveis impactos ambientais são mínimos ou nulos.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A partir de levantamento realizado pelo portal BI, constata-se que o quadro total de membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná totaliza em 170 (cento e setenta) Defensores(as) Públicos(as).

A quantidade mínima para contratação do plano pretendido é de 150 (cento e cinquenta) logins, conforme informação recebida da empresa.

Dessa forma, a quantidade a ser contratada é de **150 (cento e cinquenta) logins de acesso no modelo institucional, possuindo mecanismo de rotação de licenças por ociosidade, permitindo assim atender um número estimado de 270 (duzentas e setenta) pessoas assistidas**, garantindo a cobertura de acesso ao quadro de pessoal.

Portanto, considerando que o objeto da contratação é destinada aos(às) membros(as),

estima-se que ao contratar o plano Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com disponibilidade de 150 (cento e cinquenta) usuários, será possível o atendimento do quadro geral de membros(as).

## 9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa Goshme Soluções para Internet LTDA apresentou duas propostas comerciais, com os seguintes valores:

Descrição	Quantidade	Valor unitário anual	Valor total anual
<b>Plano: Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional:</b> Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações; Login automático à plataforma para até 270 usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente.	150	R\$ 1.500,12	R\$ 225.018,00
<b>Plano: Avançado + Jus IA:</b> Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de	150	R\$ 1.333,44	R\$ 200.016,00

referências com formatação ABNT; Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações; Busca com IA: amparada na base de dados do Jusbrasil; Criação de peças jurídicas de forma automatizada; e Análise de documentos jurídicos. Até 150 usuários.			
--	--	--	--

A estimativa do valor total da contratação para o plano **Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional** para 150 (cento e cinquenta) usuários é de **R\$ 225.018,00 (duzentos e vinte e cinco mil e dezoito reais)**, com a forma de pagamento em boleto anual (10% de desconto).

A estimativa do valor total da contratação para o plano **Avançado + Jus IA** para 150 (cento e cinquenta) usuários é de **R\$ 200.016,00 (duzentos mil e dezesseis reais)**, com a forma de pagamento em boleto anual (20% de desconto).

De modo comparativo, observa-se que o plano **Avançado + Jus IA** atende restritivamente a 150 (cento e cinquenta) usuários e que para alcançar o quantitativo de 170 (cento e setenta) usuários, seria necessário o acréscimo de 20 (vinte) usuários, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 26.668,80 (vinte seis mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo esse valor superior a R\$ 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais), o qual é a diferença de valores entre os planos **Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional** e **Plano Avançado + Jus IA**.

Logo, conclui-se que há maior vantajosidade na escolha pelo plano **Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional**.

Ademais, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade de preços, a empresa encaminhou notas de empenho do serviço prestado a Defensoria Pública do Estado da Bahia, expondo que a diferença entre a proposta para a DPE-PR e os valores da nota de empenho da

DPE-BA ocorre em razão migração de contratação do plano básico para o plano avançado, sendo utilizado o valor remanescente do contrato anterior para abatimento na nova contratação, portanto apresentou duas notas de empenhos (as quais compõem o valor global da contratação da DPE-BA).

Por fim, verifica-se que a proposta da empresa encontra-se dentro de uma faixa de preços consistente, tendo em vista as notas de empenhos apresentadas pela empresa com a finalidade de comprovar seus valores praticados.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação é inviável, pois o objeto da contratação é indivisível, uma vez que se trata de serviço digital (SaaS), consistente na assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil.

## 11. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Considerando o objeto da contratação se tratar de prestação de serviço digital, não se vislumbra a necessidade de providências ou capacitações adicionais.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes. A solução visa consolidar diversas fontes de pesquisa (jurisprudência, doutrina, diários oficiais) em uma única plataforma, eliminando a necessidade de outras assinaturas isoladas.

## 13. MAPA DE RISCO

<b>R1</b>	<b>Risco:</b> preço acima do praticado pela empresa			
	<b>Probabilidade:</b> baixa			<b>Dano potencial:</b> superfaturamento
	<b>Impacto:</b> alto			<b>Resposta:</b> mitigar
	<b>Ação preventiva:</b> avaliar os preços do objeto, praticados pela	<b>Responsável:</b> Diretoria de	<b>Prazo:</b> até a aprovação do	<b>Procedimento:</b> validação e renovação de pesquisa de preço



	empresa para outras entidades.	Contratações	TR	
--	--------------------------------	--------------	----	--

R2	<b>Risco:</b> habilitação irregular			
	<b>Probabilidade:</b> baixa		<b>Dano potencial:</b> rescisão contratual	
	<b>Impacto:</b> alto		<b>Resposta:</b> verificação de documentos	
	<b>Ação preventiva:</b> conferência dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira	<b>Responsável:</b> Diretoria de Contratações	<b>Prazo:</b> Durante a vigência do contrato	<b>Procedimento:</b> notificação da empresa para regularização.

R3	<b>Risco:</b> prestação de serviço irregular			
	<b>Probabilidade:</b> baixa		<b>Dano potencial:</b> insatisfação dos usuários	
	<b>Impacto:</b> alto		<b>Resposta:</b> fiscalização	
	<b>Ação preventiva:</b> acompanhamento da prestação do serviço ofertado pela empresa e satisfação dos usuários.	<b>Responsável:</b> Fiscal do contrato	<b>Prazo:</b> Durante a vigência do contrato	<b>Procedimento:</b> notificação da empresa para regularização.

#### 14. MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

<b>Competências</b>	<b>Responsável</b>
Oficialização da demanda e direcionamento inicial	Órgão Supridor
Aprovação da demanda institucional	Comitê de Contratações
Coleta, análise de informações e elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Órgão Supridor
Definição da metodologia de quantificação e elaboração das especificações técnicas	Órgão Supridor
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar	Chefia do Órgão Supridor
Formalização da contratação	Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios
Execução e fiscalização do objeto	Órgão Supridor
Recebimento definitivo do objeto	Coordenadoria de Fiscalização das Contratações e Convênios

## 15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Haverá medição de resultados da contratação de assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil, conforme critérios a seguir:

**Indicador – Disponibilidade da plataforma**



<b>Finalidade</b>	Garantir a utilização da plataforma de maneira ininterrupta durante a execução contratual.
<b>Instrumento de medição</b>	Acesso à plataforma e todos os recursos da infraestrutura digital.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Registros de ocorrência e teses de disponibilidade.
<b>Periodicidade</b>	Semestral.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Controle de registros de ocorrência e certificação de indisponibilidade, mediante acesso realizados pelos(as) usuários(as).
<b>Início da medição</b>	A partir do primeiro dia da vigência contratual.
<b>Sanção</b>	<p>Haverá comunicação à comissão, a ser designada, para abertura de procedimento de apuração de sanção de multa 0,5% do valor do total do contrato, a cada 24 (vinte e quatro) interrupções durante o semestre, registrados e notificados à empresa, sendo a penalidade limitada à 30% do valor total do contrato.</p> <p>Sendo superior a 24 (vinte e quatro) interrupções no semestre, além da multa citada, haverá nova penalização no valor de 10% do contrato.</p>
<b>Observações</b>	<p>1) O(A) usuária deverá utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a plataforma, conforme as especificações técnicas requeridas.</p> <p>2) Todos os testes de disponibilidade da plataforma deverão ser realizados em equipamento que estejam sendo utilizados nas dependências da DPE/PR e com acesso à rede da</p>

---

	instituição.
--	--------------

## **16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Com a realização da contratação de assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná visa ao atendimento do disposto 2º da Deliberação CSDP nº 09/2016, o qual dispõe a finalidade institucional da EDEPAR em “disponibilizar aos membros, estagiários e servidores da Defensoria Pública do Estado, por meio da internet ou outro instrumento eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações e promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços”.

Assim, espera-se que os(as) usuários da plataforma sejam beneficiados com economia de tempo, uma vez que as fontes de pesquisa (jurisprudência, doutrina, diários oficiais) são consolidadas em uma plataforma, otimização da prática jurídica, a partir da utilização das funcionalidades da plataforma da Jusbrasil, especialmente a busca por jurisprudência, proporcionando o aumento da produtividade e auxílio na elaboração das peças jurídicas.

## **17. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE PREVISTA**

A contratação de assinatura de plano para utilização das ferramentas da plataforma Jusbrasil é considerada adequada e vantajosa para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pois a empresa destaca-se entre outras empresas disponíveis no mercado ao oferecer um plano com acesso integrado à pesquisa de jurisprudência, doutrina e diários oficiais e disponibilizando inteligência artificial para criação de documentos e análise de referências.

Além disso, a empresa é notoriamente reconhecida no ramo jurídico pela qualidade do seu acervo de julgados, com ementas pré-formatadas para citações, a possibilidade de

pesquisa de legislação e diários oficiais.

Diante disso, conclui-se que a proposta comercial fornecida pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA atende às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA, INCLUINDO AS EXIGÊNCIAS REFERENTES À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIO.**

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYARA ANACLETO  
Data: 12/12/2025 11:24:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAYARA ANACLETO**

Analista da Defensoria Pública

Aprovado por:

LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR: [REDACTED] Assinado de forma digital por  
LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2025.12.11 16:42:13 -03'00'

**LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR**

Defensor Público do Estado do Paraná

Diretor da EDEPAR

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do objeto:** contratação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa avançada + Jus IA + Pacote Institucional, para 150 (cento e cinquenta) usuários(as), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade, com login automático à plataforma para até 270 (duzentos e setenta) usuários(as) com o domínio de e-mail da Defensoria Pública.

1.2. **Descrição da situação atual:** a demanda decorre da previsão de término da vigência do contrato nº 056/2024 (SEI nº 25.0.000003844-2) e a necessidade substituir o plano vigente que é considerado básico e disponibiliza somente 70 (setenta) acessos nominais, sendo essa quantidade de incompatível com o número atual de membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade do objeto é lote único, porém o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) logins de acesso do objeto da contratação se justifica pela quantidade de membros(as) a serem atendidos pela contratação do serviço de acesso à plataforma. Em consulta ao portal BI, constata-se que atualmente há 170 (cento e setenta) Defensores(as) Públicos(as) nessa instituição. Assim, ao contratar o plano Pesquisa avançada + Jus IA + Pacote Institucional, o qual o número mínimo exigido pela empresa para contratação é de 150 (cento e cinquenta) logins, em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade, que poderá atender até 270 (duzentos e setenta) usuários(as).

##### 2.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

2.1.1. Otimização da prática jurídica, especialmente nas pesquisas de doutrinas, jurisprudência e legislação.

2.1.2. Maior produtividade e aprimoramento na elaboração de peças jurídicas, a partir da utilização da JUS IA, em prol dos(as) usuários(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

2.1.3. Modernização e eficiência nas pesquisas jurídicas realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as);

2.1.4. Eliminação de autorização de acesso à plataforma pelos(as) coordenadores(as) das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio de códigos de logins, a partir da obtenção do plano de acesso institucional que é feito por base de mecanismo de rotação de licença.

2.1.5. Eliminação de gerenciamento feito Defensoria Pública para fornecimento de acesso aos(as) usuários(as), em razão da obtenção de login automático (Magic Link), a partir de e-mail institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **2.2. Descrição básica da contratação:**

**Nome da plataforma:** Jusbrasil

**Modalidade:** Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional

**Quantidade de logins:** 150 (cento e cinquenta) usuários(as)

**Período de acesso à plataforma:** 12 (doze) meses

**Razão social:** Goshme Soluções para Internet LTDA

**CNPJ:** 07.112.529/000146

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia – CEP 41820-020.

**Contato comercial:** Pedro Carmo

**E-mail:** pedro.carmo@jusbrasil.com.br

**Telefone:** (11) 97293-9721

### 2.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Plano: Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional: Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações; Login automático à plataforma para até 270 usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente.	21172	150	Logins/Usuários	R\$ 1.500,12	R\$ 225.018,00

### 3. DO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação está em consonância com o Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, uma vez que houve autorização do Presidente do Comitê de Contratações (despacho 0208936), para que a presente demanda seja incluída no plano de contratações anual como contratação direta, registrada sob **ID nº 107/2025**.

#### **4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de contratação de serviço de empresa que comercializa de modo exclusivo as ferramentas que são disponibilizadas na contratação do Plano Avançado + Jus IA. Portanto, a contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2. Para fundamentação da escolha pela contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, além dos pressupostos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, serão juntados os seguintes documentos:

4.2.1. Documentação comprobatória para justificativa de preço;

4.2.2. Atestado de capacidade.

4.3. Considerando se tratar de serviço continuado com demanda certa e imediata, não há possibilidade de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.4. Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de participação de consórcio de empresas.

4.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

4.6. Considerando o objeto a ser contratado, não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

#### **5. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com sua complexidade.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Doutrina, Diários Oficiais, Modelos e Peças Processuais, ferramenta de inteligência artificial (JUS IA) e acesso institucional com rotação (Magic Link), conforme indicado na proposta comercial.

5.3. A CONTRATADA deverá conceder acesso à plataforma Jusbrasil de forma

ininterrupta durante todo o período de disponibilização dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade da ferramenta com a rede corporativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, qual seja sistema operacional Windows 10 ou superior e nos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como infraestrutura, implantação e disponibilização do acesso à plataforma Jusbrasil aos(as) membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5.7. A CONTRATADA deverá prover treinamento para a operação da ferramenta ao(as) designados(as) para fiscalização do contrato, bem como fornecer suporte técnico de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, durante a vigência contratual.

5.8. A CONTRATADA deverá manter durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação.

5.8. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.

5.9. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

5.10. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), **prorrogável por até 60 (sessenta) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

6.4. A despeito de qualquer prática adotada pelo mercado de soluções digitais educacionais, não haverá hipótese de prorrogação automática.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO**

7.1. O(A) gestor(a) e o(a) fiscal técnico(a) do Termo de Contrato serão designados(as) pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.

7.1.1. O(A) fiscal técnico(a) será designado(a) de acordo com a indicação da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7.2. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo(a) gestor(a) do contrato ou pelo(a) fiscal técnico(a).

7.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, no Termo de

Referência e seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

8.1.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

8.1.3. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6.1. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.1.7. Comunicar o(a) fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

8.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a liberação dos acessos à plataforma da capacitação.

8.1.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.1.17. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este termo e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

9.1.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no instrumento

contratual.

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

9.1.9. A CONTRATANTE não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a plataforma ou qualquer conteúdo, ou criar obras que derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

9.1.10. Obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na plataforma e não alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da plataforma.

9.1.11 Encaminhar as informações completas dos(as) usuários(as) que terão acesso à plataforma.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.1.1. A Coordenadoria de Gestão e Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e o sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

10.1.2. A Coordenadoria de Gestão e Fiscalização da Defensoria Pública do Estado do Paraná informará o **domínio institucional (@defensoria.pr.def.br)** à CONTRATADA para que seja utilizado o mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (Magic Link).

10.2. A CONTRATADA, a contar do início da vigência do Termo de Contrato, deverá realizar a liberação dos acessos à plataforma em até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual período, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

10.3. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos tecnológicos e infraestrutura digital para manter a plataforma em ininterrupto funcionamento.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à ferramenta de:

10.4.1. Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;

10.4.2. Leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT;

10.4.3. Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;

10.4.4. Login automático à plataforma para até 270 usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente;

10.4.5 O fornecimento de acesso institucional deverá ocorrer pelo mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (Magic Link);

10.6. A ferramenta deverá ser compatível com a rede corporativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, qual seja sistema operacional Windows 10 ou superior e nos navegadores de internet: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas (horário de Brasília).

10.7.1. As solicitações deverão ser respondidas em até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, a partir do contato estabelecido pela DPE/PR.

10.8. A CONTRATADA deverá prover treinamento aos servidores designados para fiscalização do contrato e operação da ferramenta, visando o regular funcionamento e a

obtenção dos resultados para qual foi desenvolvido.

10.9. O objeto será **recebido provisoriamente** pelo(a) fiscal, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à liberação dos acessos, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

10.10 O objeto será **recebido definitivamente** pelo(a) gestor(a) do contrato em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.11. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

10.12. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

10.13. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

10.14. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

10.15 A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante a execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais responsabilidades em outras esferas legais.

11.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

11.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

11.3.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

11.3.3. A multa de que trata o item 11.3 poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo(a) licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

11.3.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(a) contratado(a) à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.3.4.1. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o

exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.3.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. A multa prevista no item 11.3 tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o(a) licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

11.5. A multa poderá ser aplicada ao(à) adjudicatário(a) e ao(à) contratado(a) de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

11.6. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

11.6.1. A gravidade da conduta;

11.6.2. A existência de dolo ou culpa grave do(a) infrator(a);

11.6.3. O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

11.6.4. A reincidência do(a) infrator(a);

11.6. 5. A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.7. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

11.8. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do(a) infrator(a) acerca da decisão administrativa definitiva.

11.8.1. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o(a) infrator(a) a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

11.8.2. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

11.8.3. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

11.8.4. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

11.8.5. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

11.8.6. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

11.9. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o(a) infrator(a) à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.9.1. Não se aplica a regra prevista no item 11.9 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

11.9.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.10. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

11.10.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para

cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

11.10.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

11.11. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

11.12. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

11.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de

dezembro de 2023.

11.14. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

11.15. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

## **12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

12.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado conforme exposto no **item 15** do Estudo Técnico Preliminar, que trata sobre o Instrumento de Medição de Resultado.

12.2. O não cumprimento do indicador previsto no Instrumento de Medição de Resultados poderá implicar a abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados.

12.3. Considerando a impossibilidade de glosa do pagamento para o presente objeto, o Indicador listado no Instrumento de Mediação de Resultados será utilizado como diretriz para uma possível aplicação de penalidade contratual em caso de seu descumprimento.

## **13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários

de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

13.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta-corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos.

13.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

13.4. Para a liberação do pagamento, o(a) gestor(a) do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

13.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

13.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

13.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

14.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual rege-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

14.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme o parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Considerando que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, não haverá exigência de garantia contratual.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

16.2. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

16.3. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.

16.4. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.

16.5. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.

16.6. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

16.7. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

17.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para dirimirem controvérsias oriundas destes termos.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

### **3) Termo de Referência**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

**Protocolo SEI n.º 25.0.000010895-5**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Definição do objeto: contratação da empresa Goshme Soluções para a Internet LTDA para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*).
- 1.2. Justificativa para a contratação:
  - 1.2.1. Descrição da situação atual: a demanda decorre da previsão de término em 25/02/2026 da vigência do Contrato n.º 056/2024 (SEI nº 25.0.000003844-2) e da necessidade de substituir o plano vigente, que é considerado básico e disponibiliza somente 70 (setenta) acessos nominais, sendo essa quantidade incompatível com o número atual de membros(as) da DPE-PR.
  - 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada: o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) logins de acesso ao objeto da contratação se justifica pela quantidade de membros(as) a serem atendidos pela contratação do serviço de acesso à plataforma. Em consulta ao portal BI da DPE-PR, constatou-se que atualmente há 170 (cento e setenta) Defensores(as) Públicos(as) na Instituição. No sistema de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*), cada login contratado da plataforma Jusbrasil atende, em média, 1,8 (um inteiro e oito décimos) de pessoa por mês. Assim, ao contratar o plano Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da DPE-PR, estima-se o atendimento de até 270 (duzentas e setenta) pessoas distintas por mês.

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

SEI n.º 25.0.000010895-5

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**1.2.3. Resultados esperados com a contratação:**

- 1.2.3.1. Otimização da prática jurídica, especialmente nas pesquisas de doutrinas, jurisprudência e legislação;
- 1.2.3.2. Maior produtividade e aprimoramento na elaboração de peças jurídicas, a partir da utilização da Jus IA, em prol dos(as) usuários(as) da DPE-PR;
- 1.2.3.3. Modernização e eficiência nas pesquisas jurídicas realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as);
- 1.2.3.4. Eliminação da autorização de acesso à plataforma pelos(as) coordenadores(as) das sedes da DPE-PR, por meio de códigos de logins, a partir da obtenção do plano de acesso institucional que é feito por base de mecanismo de rotação de licença; e
- 1.2.3.5. Eliminação de gerenciamento feito pela DPE-PR para fornecimento de acesso aos(às) usuários(as), em razão da obtenção de login automático (*Magic Link*), a partir de e-mail institucional da DPE-PR.

**1.3. Descrição básica do item a ser contratado:**

Item	Quant.	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	1	Pacote/ Plano anual	23108	Acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade ( <i>Magic Link</i> ).	R\$	R\$
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

SEI n.º 25.0.000010895-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

**1.4. Especificação detalhada do item a ser contratado:**

- 1.4.1. Contratação da empresa Goshme Soluções para a Internet LTDA, CNPJ n.º 07.112.529/0001-46, para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, que inclui:
- 1.4.1.1. Consulta, cópia e download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
- 1.4.1.2. Leitura de obras da Revista dos Tribunais, busca por conteúdo dentro das obras e cópia de referências com formatação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 1.4.1.3. Acompanhamento de até 5 (cinco) processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por email sobre novas movimentações;
- 1.4.1.4. Ferramenta de inteligência artificial (Jus IA); e
- 1.4.1.5. Login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*).
- 1.4.1.5.1. O cadastro e login automático à plataforma promovido pela CONTRATADA se dá por meio do Single Sign On (SSO), no qual o usuário da CONTRATANTE acessará a plataforma ao inserir e-mail com o mesmo domínio de e-mail da CONTRATANTE, sem que haja necessidade de inserir login e senha.
- 1.4.1.5.2. O número de acessos é limitado à quantidade de usuários contratados, e cada acesso equivale ao cadastro de um usuário. Uma vez que o número de usuários cadastrados seja igual ao de usuários contratados, ou seja, 150 (cento e cinquenta) usuários, novos cadastros serão bloqueados. Caso um usuário ultrapasse o período de ociosidade, conforme duração determinada pela CONTRATANTE, sem utilizar a plataforma, o usuário será automaticamente descadastrado e seu acesso ficará disponível.
- 1.4.2. Período de acesso à plataforma: 12 (doze) meses.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 1.4.3. A plataforma deverá ser compatível com a rede corporativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), qual seja sistema operacional Windows 10 ou superior e nos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.

## 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 107/2025 e título “Contratação da plataforma Jusbrasil”.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Tipo de contratação: **direta**.
- 3.2. Modalidade: **inexigibilidade de licitação**, em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 e nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata da contratação de serviço de empresa que comercializa de modo exclusivo as ferramentas que são disponibilizadas na contratação do plano Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional da plataforma Jusbrasil.
- 3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, considerando se tratar de serviço com demanda certa e imediata.
- 3.4. Critério de julgamento: não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a exclusividade comercial da empresa fornecedora do objeto inviabiliza a disputa entre concorrentes.
- 3.5. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por item.
- 3.6. Previsão de subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.
- 3.7. Considerando o objeto a ser contratado:
- 3.7.1. Não há possibilidade de participação de consórcios de empresas.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

3.7.2. Não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3. Não há direito de preferência.

#### **4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

4.1. Considerando a natureza do objeto, a vistoria não é necessária para o dimensionamento e elaboração da proposta relativa à presente contratação.

4.2. Considerando os requisitos do objeto, não é exigido da CONTRATADA a comprovação de capacidade técnica para a execução do serviço a ser contratado.

4.3. Considerando a natureza do objeto em tela, não haverá necessidade de amostras.

4.4. Não há necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar **atestado de exclusividade**, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

##### **4.6. Das condições de habilitação:**

4.6.1. Para fins de análise da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação da empresa, serão considerados os seguintes documentos:

4.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF);

4.6.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 4.6.1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4.6.1.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 4.6.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, caso não seja no Distrito Federal;
- 4.6.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e
- 4.6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 4.6.1.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 4.6.1.9. **Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento:**
  - 4.6.1.9.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação da empresa, serão consultadas as seguintes bases de dados:
    - 4.6.1.9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
    - 4.6.1.9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
    - 4.6.1.9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
    - 4.6.1.9.1.4. Certidão Negativa Correccional (Entes Privados), da Controladoria-Geral da União (CGU);
    - 4.6.1.9.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
    - 4.6.1.9.1.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU);
    - 4.6.1.9.1.7. Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 4.6.1.9.1.8. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR); e
- 4.6.1.9.1.9. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).
- 4.7. O fornecedor deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 4.7.1. O fornecedor não cadastrado no SICAF, poderá realizar o referido cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte sítio eletrônico:  
<<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 5.1. Homologado o resultado da inexigibilidade de licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos documentos vinculados a esta contratação.
- 5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPE-PR.
- 5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da empresa, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da empresa.
- 5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela empresa em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento de contratação.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 5.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião do procedimento de contratação direta.
- 5.6. O prazo de vigência do Termo de Contrato terá início com a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.6.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 5.6.2. A despeito de qualquer prática adotada pelo mercado de soluções digitais educacionais, não haverá hipótese de prorrogação automática.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

- 6.1. O gestor e o fiscal do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios (CRD/CFIS) da DPE-PR.
- 6.2. O fiscal do Termo de Contrato e seu suplente serão designados de acordo com a indicação da Escola de Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR) da DPE-PR, enquanto órgão responsável pelo suprimento interno do serviço.
- 6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, pelo endereço eletrônico <escola@defensoria.pr.def.br>.
- 6.4. A CONTRATADA deverá responder a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE, por meio do fiscal ou gestor do Termo de Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 6.5. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 6.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.
- 6.7. **Do preposto:**
- 6.7.1. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), a CONTRATADA deverá informar os dados do preposto responsável por representá-la na execução e gestão contratual, caso este não seja a própria CONTRATADA. Deverão ser informados, no mínimo, nome completo, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 6.7.2. Em caso de alteração das informações do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE para atualização dos registros, sob pena de serem considerados válidos quaisquer atos praticados pelo preposto anteriormente informado.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com sua complexidade.
- 7.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a infraestrutura, implantação e disponibilização do acesso à plataforma Jusbrasil aos(às) membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).
- 7.4. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a liberação dos acessos à plataforma.
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como nos demais



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

documentos vinculados a esta contratação, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade os riscos e os encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

- 7.5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das demais disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.
- 7.5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não se eximindo dessa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual realizados pela CONTRATANTE, a qual, desde já, fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou de eventual garantia prestada – quando exigida –, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.
  - 7.5.2.1. Fica excluída a responsabilidade da CONTRATADA, desde que não causados por falha, omissão ou descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, no caso de danos decorrentes de: (i) mau uso da Plataforma; (ii) uso em descumprimento aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Jusbrasil; e (iii) erro, omissão, perda de prazo, incorreção ou inacurácia de informações provenientes de eventual inconsistência, indisponibilidade, erro, falha ou problema nas Fontes Originais.
- 7.5.3. Disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a primeira resposta à tentativa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos, avarias ou incorreções oriundos da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 7.5.4. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis oriundos de fatores futuros e incertos, obrigando-se a complementá-los quando



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

insuficientes para o atendimento adequado do objeto, ressalvadas: (i) as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e (ii) os casos em que o equívoco decorrer de erro ou informação incorreta fornecida pela CONTRATANTE.

- 7.5.5. Comunicar à CONTRATANTE, caso não consiga solucionar em tempo hábil e razoável, qualquer ocorrência anormal ou acidente que prejudique o uso da plataforma durante a vigência contratual.
- 7.5.6. Paralisar, no âmbito da prestação de serviços objeto desta contratação, mediante solicitação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a técnica adequada ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.
- 7.5.7. Submeter previamente à CONTRATANTE, por escrito, para fins de análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações constantes no memorial descritivo ou documento congênere.
- 7.5.8. Executar o objeto com estrita observância à legislação vigente, cumprindo as determinações dos órgãos públicos competentes e mantendo o local de execução limpo, seguro, higiênico e disciplinado.
- 7.5.9. Cumprir, além da legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança e conduta eventualmente estabelecidas pela CONTRATANTE para suas dependências.
- 7.5.10. Alocar os profissionais necessários, devidamente qualificados e habilitados, ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios compatíveis, em quantidade, qualidade e tecnologia, com as exigências técnicas, legais e contratuais.
- 7.5.11. Responsabilizar-se integralmente pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias, fiscais e comerciais previstas em legislação vigente, sendo vedada a transferência de responsabilidade à CONTRATANTE e não podendo a inadimplência dessas obrigações resultar em qualquer ônus, prejuízo ou acréscimo de custos ao objeto contratual.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 7.5.12. Observar a proibição legal de utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, sendo vedado, ainda, o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 7.5.13. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em observância ao art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual (PR) n.º 16.938/2011, na Lei Estadual (PR) n.º 18.712/2016 e Lei Estadual (PR) n.º 21.926/2024.
- 7.5.14. Manter o sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, ressalvadas apenas aquelas classificadas como públicas, nos termos da legislação vigente.
- 7.5.15. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Instrução Normativa DPG n.º 90/2025, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.
- 7.5.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.5.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de modo formal e fundamentado, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos pactuados, apresentando a respectiva comprovação documental.
- 7.5.18. Atender, nas condições e nos prazos fixados, aos requerimentos e às determinações da CONTRATANTE relacionados à adequada gestão do contrato, inclusive quanto à instrução de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou de prorrogação contratual.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE não poderá copiar, vender, revender, exhibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a plataforma ou qualquer conteúdo, ou criar obras que derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a plataforma.
- 8.2. Obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na plataforma e não alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da plataforma.
- 8.3. Encaminhar as informações completas dos(as) usuários(as) que terão acesso à plataforma.
- 8.4. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações especificadas no Termo de Referência e seus apêndices, bem como nos demais documentos vinculados a esta contratação, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:
  - 8.4.1. Exigir o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações assumidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.
  - 8.4.2. Receber o objeto contratual nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação.
  - 8.4.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à existência de vícios, defeitos incorreções, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratual, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da CONTRATADA, assegurando-se de que as soluções adotadas sejam tecnicamente adequadas.
  - 8.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 8.4.5. Efetuar, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, o pagamento correspondente à execução do objeto contratual.
- 8.4.6. Analisar e decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a adequada execução contratual.
- 8.4.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e dos demais documentos vinculados a esta contratação, conforme previsto na legislação e nas normativas vigentes.
- 8.4.8. Notificar, quando cabível, os emitentes das garantias sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.4.9. Assegurar que seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros autorizados atuem com observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à Instrução Normativa DPG n.º 90/2025, garantindo o tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados.
- 8.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, tampouco por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.1. Regime de execução: empreitada por preço global.
- 9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

SEI n.º 25.0.000010895-5



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 9.3. A Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios (CRD/CFORM) da DPE-PR informará a CONTRATADA acerca do início da vigência contratual e dos dados de contato do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal do Termo de Contrato, realizando também o envio da respectiva Nota de Empenho de Despesa.
- 9.4. A Escola de Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR) informará o domínio institucional (*@defensoria.pr.def.br*) à CONTRATADA para que seja utilizado o mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*).
- 9.5. A CONTRATADA, a contar do recebimento da Nota de Empenho de Despesa e do domínio institucional da DPE-PR, deverá realizar a liberação dos acessos à plataforma em até 7 (sete) dias corridos.
- 9.6. A execução do objeto ocorrerá de forma remota, por meio da plataforma tecnológica contratada.
  - 9.6.1. A plataforma deverá ser compatível com a rede corporativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), qual seja sistema operacional Windows 10 ou superior e nos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- 9.7. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos tecnológicos e infraestrutura digital para manter a plataforma em ininterrupto funcionamento durante todo o período de disponibilização dos serviços.
- 9.8. A CONTRATADA deverá fornecer acesso às ferramentas de:
  - 9.8.1. Consulta, cópia e download de Jurisprudências, Doutrina, Diários Oficiais, Modelos e Peças.
  - 9.8.2. Leitura de obras da Revista dos Tribunais, busca por conteúdo dentro das obras e cópia de referências com formatação ABNT.
  - 9.8.3. Acompanhamento de até 5 (cinco) processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.
  - 9.8.4. Ferramenta de inteligência artificial (Jus IA).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 9.8.5. Login automático à plataforma para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da contratante.
- 9.8.6. O fornecimento de acesso institucional deverá ocorrer pelo mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*).
- 9.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico pelo e-mail <suporte@jusbrasil.com.br>, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 09 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília).
- 9.9.1. As solicitações deverão ser respondidas em até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, a partir do contato estabelecido pela DPE-PR.
- 9.10. A CONTRATADA deverá prover treinamento aos servidores designados para fiscalização do contrato e operação da ferramenta, visando o regular funcionamento e a obtenção dos resultados para qual foi desenvolvido.
- 9.11. **O recebimento do objeto seguirá os procedimentos e prazos abaixo:**
- 9.11.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto devem observar o procedimento estabelecido no Termo de Referência, no Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, bem como o previsto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG n.º 375/2023 e em seu Anexo XII.
- 9.11.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Termo de Contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA informando a entrega ou a conclusão da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados ao Termo de Contrato, mediante a apresentação, quando for o caso, da documentação técnica exigida.
- 9.11.2.1. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem manifestação da CONTRATANTE, e salvo disposição em contrário no Termo de Referência, no Termo de Contrato e nos demais documentos a ele vinculados, considerar-se-á



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

definitivamente aceito, para todos os efeitos, o objeto contratual, desde que não haja pendência ou inconformidade registrada formalmente pela CONTRATANTE.

- 9.11.3. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Termo de Contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, não podendo esse prazo ser ultrapassado, salvo em situação excepcional expressamente comprovada.
- 9.11.3.1. O recebimento definitivo do objeto estará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo da exigência, para fins exclusivos de pagamento, da apresentação da documentação de cobrança e dos documentos fiscais e cadastrais necessários ao atendimento das obrigações tributárias da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- 9.11.4. Verificada, pela CONTRATANTE, inconsistência na execução do objeto, no documento de cobrança e/ou em eventual documentação complementar, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 9.11.4.1. Caracterizada a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE comunicará formalmente a inconsistência à CONTRATADA, e o prazo para recebimento provisório ou definitivo será interrompido, reiniciando-se integralmente a partir do primeiro dia útil subsequente à data da regularização da pendência pela CONTRATADA.
- 9.11.5. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 9.11.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a primeira resposta à tentativa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos, avarias ou incorreções oriundos da execução contratual ou dos materiais empregados.

- 9.11.7. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 9.11.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à disponibilização de todos os acessos contratados relacionada a cada nota fiscal ou fatura emitida, sendo vedado o recebimento fracionado de parcelas correspondentes ao mesmo documento de cobrança, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada, quando a natureza do objeto ou do regime de execução assim o permitir.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 10.1. A Licitante, o Adjudicatário e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto, sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Deliberação CSDP n.º 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais, conforme disposições do Termo de Contrato.

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

- 11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada pelo baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução do serviço, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

## **12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.
- 12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado, mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3. O faturamento, em parcela única, deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.
- 12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças (DRT/OF) da DPE-PR, que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.
- 12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 12.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 12.9. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG n.º 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.
- 12.10. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no artigo 75 da Resolução DPG n.º 375/2023.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL**

#### **13.1. Do reajuste por índice:**

- 13.1.1. As condições de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estão definidas em Termo de Contrato, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução DPG n.º 375/2023.
- 13.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa], conforme



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

disposições contratuais.

13.1.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE, considerando a data-base: [dd/mm/aaaa], mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

**13.2. Da revisão:**

13.2.1. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Resolução DPG n.º 375/2023 e em seu Anexo XIII, conforme disposições contratuais.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Considerando que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 18 do Anexo IV da Resolução DPG n.º 375/2023.

**15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos e gases de efeito estufa (GEE), a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.2.1. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

15.2.2. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

- 15.2.3. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.
- 15.2.4. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.
- 15.2.5. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
- 15.2.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Deliberação CSDP n.º 021/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.
- 16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. DO FORO**

- 17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

---

*Thais Verner*

**THAIS VERNER**

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES (CRD/CCON)

*Bruno Campos Faria*

**BRUNO CAMPOS FARIA**

COORDENADORIA DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS  
(CRD/CFORM)

*Mayara Anacleto*

**MAYARA ANACLETO**

ESCOLA DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (EDEPAR)

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme o inciso I do artigo 4º da Resolução DPG n.º 522/2024.

*Mathias Loch*

**MATHIAS LOCH**

DIRETOR DE CONTRATAÇÕES (DRT/CONTRAT)

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

SEI n.º 25.0.000010895-5

# Trilha de auditoria

## Detalhes

NOME DO ARQUIVO TR - Jusbrasil Plataforma Jurídica - V4.docx - 10/02/2026, 10:58

STATUS ● Assinado

CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS 2026/02/10  
15:36:06 UTC

## Atividade



ENVIADO

thais.v@defensoria.pr.def.br **enviou** uma solicitação de assinatura para:

- Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)
- Bruno Campos Faria (bruno.faria@defensoria.pr.def.br)
- Thais Verner (thais.v@defensoria.pr.def.br)
- Mayara Anacleto (mayara.anacleto@defensoria.pr.def.br)

2026/02/10  
14:00:35 UTC



ASSINADO

**Assinado** por Bruno Campos Faria (bruno.faria@defensoria.pr.def.br)

2026/02/10  
14:09:02 UTC



ASSINADO

**Assinado** por Mathias Loch (mathias.loch@defensoria.pr.def.br)

2026/02/10  
15:36:06 UTC



ASSINADO

**Assinado** por Mayara Anacleto (mayara.anacleto@defensoria.pr.def.br)

2026/02/10  
15:27:34 UTC



ASSINADO

**Assinado** por Thais Verner (thais.v@defensoria.pr.def.br)

2026/02/10  
14:04:33 UTC



CONCLUÍDO

Todos os signatários assinaram o documento e ele foi **concluído**

2026/02/10  
15:36:06 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**



## DESPACHO

**Para:** Coordenadoria de Orçamento (CRD/ORÇM).

**Assunto:** Contratação de empresa para acesso à plataforma Jusbrasil.

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Escola de Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), referente à contratação da empresa Goshme Soluções para a Internet LTDA (CNPJ n.º 07.112.529/0001-46) para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*).
2. Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o protocolo está instruído com:
  - a. Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI 0208423);
  - b. Despacho de Aprovação do Comitê de Contratações - CCONTRAT (SEI 0208936 e 0209029);
  - c. Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 0213225);
  - d. Termo de Referência - TR (SEI 0241585); e
  - e. Minuta de Termo de Contrato (SEI 0241915).
3. Sem prejuízo das avaliações posteriores, a presente contratação será direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 0213225) e o Plano de Contratações Anual - PCA 2025 desta instituição, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

4. Para aferir a adequação com o disposto no art. 74, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a empresa apresentou atestado de exclusividade (SEI 0242494) relativo ao objeto desta contratação.
5. Segundo o art. 72, VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a escolha da futura contratada foi justificada no ETP pela EDEPAR (órgão demandante e supridor do objeto):

"6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(...)

Contudo, o que se observa é que embora haja empresas que disponibilizem ferramentas de buscas, não foram encontradas empresas que forneçam o plano nos mesmos moldes de integração das ferramentas, **ofertada pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA**, ou seja, **a forma como é oferecido o serviço, que atende integralmente ao interesse da instituição**, inviabiliza a competição com as demais empresas disponíveis no mercado.” (grifo nosso)

6. Em observância ao art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta atualizada (SEI 0242492), foi informado o valor anual total de R\$ 250.020,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte reais). No entanto, a empresa concedeu **10% (dez por cento) de desconto; assim, fixou-se o valor anual total de R\$ 225.018,00** (duzentos e vinte e cinco mil e dezoito reais). **Os valores finais são:**

<b>Objeto</b>	Acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade ( <i>Magic Link</i> ).			
<b>Prestador</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Goshme Soluções para a Internet LTDA (CNPJ n.º 07.112.529/0001-46)	1	Pacote/ Plano anual	R\$ 250.020,00	R\$ 250.020,00
<b>Valor com Desconto de 10%</b>			<b>R\$ 225.018,00</b>	<b>R\$ 225.018,00</b>

7. Nos termos dos arts. 23, § 4º, e 72, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 15 da Resolução DPG n.º 375/2023, tecemos os seguintes apontamentos:
- Considerando o atestado de exclusividade e a conseqüente inviabilidade de competição para este objeto, não é possível realizar pesquisa de preços com outros fornecedores.
  - A futura contratada enviou 1 (uma) Nota de Empenho de Despesa da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPE-SP, relativa ao mesmo objeto desta contratação e datada de setembro de 2025, ou seja, emitida há menos de 1 (um) ano. Esta Coordenadoria pesquisou, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, documentação complementar da aludida contratação (Contrato n.º 5/2025 da DPE-SP), a fim de validar as especificações do objeto.
  - Por ainda não haver tantas contratações do mesmo objeto, de acordo com a empresa (SEI 0242492), esta Coordenadoria também pesquisou contratações de objetos similares no PNCP. Identificamos 2 (duas) contratações da empresa Goshme Soluções para a Internet LTDA para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano Pesquisa Avançada + Jus IA, mas sem pacote institucional, que foram homologadas há menos de 1 (um) ano.
  - Com fins comparativos, tendo em vista que as contratações têm quantitativos de usuários diferentes, apresentamos o quadro a seguir:

**Contratações da empresa Goshme Soluções para a Internet LTDA (CNPJ n.º 07.112.529/0001-46)**

					<b>Contratação dos outros órgãos em relação à DPE-PR</b>
		<b>(a) Quant.</b>	<b>(b)</b>	<b>(b ÷ a) Valor anual</b>	

Órgão	Fonte	de usuários	Valor total anual - R\$	por usuário - R\$	Objeto	% de diferença na quant. de usuários	% de diferença no valor anual por usuário
Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE-PR	Presente contratação	150	225.018,00	1.500,12	-	-	-
Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPE-SP	Contrato n.º 5/2025	400	533.376,00	1.333,44	Mesmo objeto	166,67%	-11,11%
Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE	Inexigibilidade n.º IN0037/2025	50	70.839,00	1.416,78	Objeto similar	-66,67%	-5,56%
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE	Inexigibilidade n.º 4.044/2025	50	70.839,00	1.416,78	Objeto similar	-66,67%	-5,56%

- e. Com base nesse quadro comparativo e nas explicações da empresa (e-mails no documento SEI 0242492), verifica-se que:
- Embora a DPE-SP possua um quantitativo de usuários 166,67% (cento e sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) superior ao da DPE-PR, a economia de escala refletiu uma redução de apenas 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) no valor anual por usuário entre as duas instituições. Essa proximidade de valores evidencia que a proposta para a DPE-PR mantém-se competitiva, sendo a diferença de preços justificada pela tabela de descontos progressivos aplicada ao contrato de maior vulto da DPE-SP.
  - O MPSE e o TCE-PE utilizam o Plano Nominal, que limita o acesso a um CPF fixo para cada usuário contratado. Já a DPE-PR optou pelo Plano Institucional, que utiliza o sistema de rotatividade (*Magic Link*) com autenticação via e-mail institucional. No modelo institucional da DPE-PR, estima-se que cada assento (usuário contratado) atenda, em média, 1,8 (um inteiro e oito décimos) pessoa por mês. Sob essa perspectiva média, o custo anual por pessoa para a DPE-PR será de R\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)<sup>1</sup>. Esse valor é significativamente menor do que os valores praticados para o MPSE e TCE-PE - R\$ 1.416,78 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).
- f. A documentação comprobatória das contratações de outros órgãos públicos consta no documento SEI 0242492.
- g. Posto isso, entende-se que o valor ofertado a esta DPE-PR está em conformidade com os preços praticados em contratações públicas de objetos semelhantes.
8. Verificou-se que a empresa está regular sob as óticas jurídica, fiscal, social e trabalhista e

não possui registro de sanção impeditiva no âmbito público (SEI 0242495), em consonância com o art. 72, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo 4 do Termo de Referência - TR.

9. Para fins de eventuais reajustes por índice (previstos no Capítulo 13 do Termo de Referência - TR), a data-base é 28/01/2026, conforme proposta atualizada da empresa.
10. Instrui-se o feito com a seguinte documentação:
  - a. Proposta atualizada (SEI 0242492);
  - b. Troca de e-mails com a empresa (SEI 0242492);
  - c. Documentos comprobatórios de outros contratantes (SEI 0242492);
  - d. Atestado de exclusividade (SEI 0242494); e
  - e. Certidões de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e sancionatória (SEI 0242495).
11. Diante do exposto, encaminha-se os autos à Coordenadoria de Orçamento (CRD/ORÇM), para análise orçamentária. Posteriormente, pede-se à CRD/ORÇM o envio do processo à Coordenadoria Jurídica (COJ), para análise jurídica, e, na sequência, à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná (1ªSUB), para deliberação.

Curitiba, data da assinatura digital.

Thais Verner

**Coordenadoria de Contratações (CRD/CCON)**

---

<sup>1</sup> Valor total anual ÷ (quantidade de usuários × 1,8) = R\$ 225.018,00 ÷ (150 × 1,8) = R\$ 833,40.

---



Documento assinado digitalmente por **THAIS VERNER, Analista da Defensoria Pública**, em 12/02/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0242122** e o código CRC **5D1E42C6**.

---



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 5) Indicação orçamentária



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 138/2026/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Contratação da empresa Goshme Soluções para a Internet, para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (*Magic Link*).

**Valor exercício corrente:** R\$ 225.018,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2026 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC) atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é **exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2026**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 13/02/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0243417** e o código CRC **50C310AD**.

---



**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 2 / 2026**

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
076000								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.395.550,44	8.187.057,22	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21		
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.395.550,44	8.187.057,22	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21		
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.395.550,44	8.187.057,22	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21		
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.395.550,44	8.187.057,22	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.850.906,00	24.582.607,66	0,00	0,00	24.637.927,00	-55.319,34	16.395.550,44	8.187.057,22	15.591.461,80	8.991.145,86	1.207.527,56	147.026,21		
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.550.906,00	20.282.607,66	0,00	0,00	20.337.927,00	-55.319,34	16.395.550,44	3.887.057,22	15.591.461,80	4.691.145,86	1.207.527,56	147.026,21		
					1	4100	9999999	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
					0	4100	9999999	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que o objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2026, Lei 22.952/25, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, Lei nº 22.250/2025.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 13/02/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0243730** e o código CRC **2E5DB4F3**.

25.0.000010895-5

0243730v2



## 6) Parecer Jurídico



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## PARECER JURÍDICO Nº 053/2026

SEI nº25.0.000010895-5

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ACESSO AO PLANO DENOMINADO PESQUISA AVANÇADA + JUS IA + PACOTE INSTITUCIONAL, COM LOGIN AUTOMÁTICO PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) USUÁRIOS(AS) SIMULTÂNEOS(AS) COM O MESMO DOMÍNIO DE E-MAIL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), EM MECANISMO DE ROTAÇÃO DE LICENÇAS POR OCIOSIDADE (MAGIC LINK).PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição gerada pela exclusividade no fornecimento do serviço e do preenchimento dos requisitos legais

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

### ***À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná***

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Escola da Defensoria do Estado do Paraná objetivando a contratação de empresa (JusBrasil) para acesso ao plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio institucional, em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (Magic Link).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

2. Instruiu-se o feito com solicitação e documentação inicial (doc. 0191990 a 0208677), aprovação da contratação (doc. 0208439 e 0209029), estudo técnico preliminar (doc. 0213218 e 0213225), diligências (doc. 0214909 a 0239945) e termo de referência (doc. 0241585).
3. Juntou-se despachos (doc. 0241587 a 0242122), pesquisa de preços (doc. 0242492), atestado de exclusividade (doc. 0242494), documentação da empresa a ser contratada (doc. 0242495) e atestado de legitimidade das despesas (doc. 0243417 a 0244154). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
4. É o relato do essencial.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase de interna de planejamento para a contratação do Jusbrasil para acesso ao plano Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio institucional, em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (Magic Link).
6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.
7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.
9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0213225) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0241585) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão do serviço só poder ser fornecido por empresa específica, conforme disposto no art. 74, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que a plataforma é organizada exclusivamente pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda., não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação (fl. 167).

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

## **II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação**

---

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

16. O exame dos autos revela que o objeto da contratação é exclusivo da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. atendendo ao disposto no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

A indicação específica da contratação em tela se justifica pelo fato da empresa Goshme Soluções Para Internet Ltda. **ser a única que possui os serviços necessários e passíveis de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, uma vez que a empresa se destacou no segmento jurídico. Desta feita, analisando as opiniões e o serviço prestado, juntamente com o custo-benefício, o sítio apresenta todas as peculiaridades necessárias a auxiliar na execução dos trabalhos técnicos da Instituição, com qualidade e eficiência, julgando pelo seu grande acervo e viabilidade de resposta. (Fl. 95). (Grifo próprio).

17. A inviabilidade de competição foi demonstrada pela Administração através do atestado de exclusividade (doc. 0242494), respeitando o disposto no art. 74, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

## **II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**

18. O documento de formalização de demanda foi elaborado (doc. 0191990) e foi aprovado pelo Comitê de Contratações que autorizou o seguimento do feito (doc. 0208936 e 0209029).

19. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido e aprovado pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (doc. 0213225).

20. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0241585).

## **II.3. Da estimativa de despesa**

21. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (doc. 0242122 e 0242492).

## **II.4. Do exame jurídico e técnico**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

22. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

#### **II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

23. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 138/2026/DOF/ORÇM, do Despacho da Coordenadoria de Orçamento da Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0243417 a 0244154).

#### **II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

24. A documentação da empresa Goshme Soluções para Internet Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

25. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 04-07 - doc. 0242495), Seguridade Social (fl. 014 - doc. 0242495), Débitos Trabalhistas (fl. 08 - doc. 0242495) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 07 - doc. 0242495).

26. Não há registro na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 09-24 - doc. 0242495).

#### **II.7. Da razão de escolha do contratado**



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

27. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade no fornecimento do serviço e no preenchimento dos requisitos legais.

#### **II.8. Da justificativa dos preços**

28. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela empresa está abaixo média encontrada em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza (doc. 0242122 e 0242492), nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **II.9. Da autorização da autoridade competente**

29. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

#### **II.10. Da minuta contratual**

30. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

### **III. CONCLUSÃO**

31. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

32. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

33. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.
34. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2026.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por  
RICARDO MILBRATH  
PADOIM: [REDACTED] PADOIM: [REDACTED]  
Dados: 2026.02.18 14:52:17  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico



## 7) Decisão de mérito



## DECISÃO

### Procedimento SEI n.º 25.0.000010895-5

O presente procedimento administrativo tem por objetivo **a contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. (JUSBRASIL)** para prestação do serviço de acesso à Plataforma “Jusbrasil” por meio do plano denominado *Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional*.

Em breve retrospecto, observa-se que o pedido foi apresentado pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR, enquanto órgão supridor. A demanda formalizada foi de interesse na plataforma, justificada em razão da situação de término da vigência do Contrato n.º 056/2024 (SEI n.º 25.0.0000038442) e da necessidade substituição do plano atual vigente (considerado básico e dificultoso em razão dos acessos nominais, que inviabilizam acessos simultâneos) – SEI 0208423.

Após atendimento das diligências solicitadas, o Comitê de Contratações aprovou, *ad referendum*, a demanda e declarou autuado o procedimento, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 107/2025 (0208936).

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para contratação do serviço técnico especializado.

O Estudo Técnico Preliminar (0208677) foi formulado com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023. Após diligências interdepartamentais, o Termo de Referência foi apresentado (0241585), indicando que a contratação deve se dar por inexigibilidade de licitação, por se tratar serviços fornecidos por empresa exclusiva, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

O feito foi instruído com os documentos necessários a comprovar a exclusividade e a regularidade da empresa, bem como apresentada a comprovação de compatibilidade dos valores estimados. Em seguida, houve indicação orçamentária (0243417) e a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 053/2026 (0244937).

O processo foi encaminhado a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral para decisão e autorização sobre a contratação mediante inexigibilidade de licitação, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024<sup>[1]</sup>.

Sendo este o breve relatório, passo à análise dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir explanados.

## 1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

A *priori*, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

Depreende-se dos autos a vontade institucional de permitir a qualificação das peças jurídicas, pareceres e demais documentos desenvolvidos pelos agentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da possibilidade de consulta dos materiais e da ferramenta de pesquisa de jurisprudência da reconhecida plataforma *Jusbrasil*. Especificamente, há interesse em uma nova contratação para ampliação e melhoramento dos serviços que foram prestados junto ao Contrato n.º 056/2024 (a serem finalizados agora em 25/02/2026).

A EDEPAR, unidade supridora do objeto em questão, afirma no Documento de Formalização de Demanda que um dos pontos importantes a essa nova contratação é garantir “o acesso a maior número de usuários(as), uma vez que o acesso ocorrerá a partir de mecanismo de rotação de licença, bem como independará de liberação de acesso pela Defensoria Pública, pois o(a) usuário(a) poderá acessar a partir de e-mail com domínio da Defensoria Pública.”. Frisa ainda que a nova ferramenta de consulta por inteligência artificial (JusIA), oferecida no pacote que apresenta como de interesse, “está em consonância com os recentes avanços tecnológicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná no manejo de tais possibilidades, facilitando e otimizando as pesquisas realizadas”.

Assim, o Estudo Técnico foi desenvolvido destacando como objetivos da contratação (i) a otimização da prática jurídica, especialmente nas pesquisas de doutrinas, jurisprudência e legislação; (ii) uma maior produtividade e aprimoramento na elaboração de peças jurídicas, a partir da utilização da Jus IA, em prol dos(as) usuários(as) da DPE-PR; (iii) a modernização e eficiência nas pesquisas jurídicas realizadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as); (iv) a eliminação da autorização de acesso à plataforma pelos(as) coordenadores(as) das sedes da DPE-PR, por meio de códigos de logins, a partir da obtenção do plano de acesso institucional que é feito por base de mecanismo de rotação de licença; e (v) a eliminação de gerenciamento feito pela DPE-PR para fornecimento de acesso aos(às) usuários(as), em razão da obtenção de login automático (Magic Link), a partir de e-mail institucional da DPE-PR.

Foi destacado que “a empresa *Goshme Soluções para Internet LTDA* declarou, por meio de Termo de Exclusividade, que é a única empresa a comercializar no Brasil o conjunto total dessas funcionalidades (Plano Avançado + Jus IA) de forma integrada e no modelo de acesso institucional proposto” – vide item 6 do ETP.

Com efeito, Estudo e Termo de Referência reúnem a caracterização de uma contratação direta, com fundamento no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

De fato, os serviços prestados pela empresa *Goshme Soluções*, a partir da plataforma “*Jusbrasil*” são de referência nacional, contemplando um conjunto de soluções e trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados na pesquisa online de jurisprudências e peças processuais, sendo destaque no segmento jurídico do qual a Defensoria Pública participa enquanto órgão essencial<sup>[2]</sup>.

A explicar, como já avaliado anteriormente por esta instituição, a Plataforma “*Jusbrasil*” reúne características especiais que tornam inviável sua comparação objetiva no

mercado, em razão da dimensão das pesquisas jurisprudenciais e da amplitude do acervo disponível para consulta de peças jurídicas. Com efeito, há efetivamente notória especialização da empresa na prestação desses serviços, tanto que órgãos públicos como as Defensorias Públicas dos Estados de São Paulo, Mato Grosso, Amazonas e Goiás, bem como o Ministério Público Federal - MPF, o Tribunal Superior Eleitoral e TRE-SP já promoveram contratações da plataforma sob a fundamentação de inexigibilidade de licitação<sup>[3]</sup>.

Ademais, o ETP destaca que “*embora haja empresas que disponibilizem ferramentas de buscas, não foram encontradas empresas que forneçam o plano nos mesmos moldes de integração das ferramentas, ofertada pela empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, ou seja, a forma como é oferecido o serviço, que atende integralmente ao interesse da instituição, inviabiliza a competição com as demais empresas disponíveis no mercado*” – vide ponto 6 do ETP.

E nesse sentido, cabe a esta 1ª Subdefensoria Pública-Geral realmente checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento pelos termos do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação.

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 053/2026, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, razão pela qual o acolho na sua integralidade.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição<sup>[4]</sup>. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa – como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

Em específico, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8.666/1993, com alguns ajustes redacionais:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; (...)

Sobre esta modalidade de contratação direta, conforme se extrai do Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União: “A competição será inviável porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta) ou, a depender das circunstâncias do caso concreto, na praça de comércio de atuação

do representante (exclusividade relativa ou geográfica)”<sup>[5]</sup>.

Para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso I do artigo 74, a Lei de Licitações e Contratações Públicas determina que “**a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica” (art. 74, §1º, Lei 14.133/2021).

Nesse sentido, consta nos autos a carta de exclusividade, por meio da qual a empresa *Goshme Soluções para Internet LTDA.*, inscrita no CNPJ n.º 07.112.529/0001-46, declara que detém a exclusividade da plataforma “*JusBrasil*” e comercializa unicamente, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do plano Avançado + Jus IA (“Produto”) – SEI 0242494.

Sobre essa comprovação formal da ausência de alternativa (de inviabilidade de competição) fundamentada no art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021, vale também destacar, que a doutrina reconhece que “*a comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória*”<sup>[6]</sup>.

Portanto, para além da declaração própria, nota-se, em reunião de indícios, que outros órgãos públicos também contrataram de forma direta os serviços da Plataforma “*JusBrasil*” via inexigibilidade de licitação e, especificamente sobre o pacote novo que reúne o conteúdo de AI, a Defensoria Pública de São Paulo recentemente aprovou sua contratação sob esses fundamentos (vide contratações acostadas ao SEI 0242492).

Assim, de acordo com os elementos supra expostos, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

## **2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta.**

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** foi reformulado e se encontra devidamente acostado no procedimento (0208423). A Presidência do Comitê de Contratações aprovou *ad referendum* a demanda, autorizando-a junto ao PCA-2025 (0022079). Ainda não houve reunião para confirmação colegiada, mas considerando os próprios fundamentos trazidos na Decisão 0208936 (que reconhece a importância da continuidade, estabelece urgência sobre prazos e foi alinhada com a Diretoria de Contratações) há que se conferir continuidade à contratação, sem que isso represente qualquer desvinculação ao planejamento institucional. O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pela EDEPAR e aprovado pelo seu Diretor (0208677). Já o **Termo de Referência** teve atenção interdepartamental e foi aprovado pela Diretoria de Contratações (0241585).

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada pelo setor competente considerando o seguinte prognóstico de assinaturas, estabelecido pelo órgão supridor:

“ (...) o quantitativo de 150 (cento e cinquenta) logins de acesso ao objeto da contratação se justifica pela quantidade de membros(as) a serem atendidos pela contratação do serviço de acesso à plataforma. Em consulta ao portal BI da DPE-PR, constatou-se que atualmente há 170 (cento e setenta) Defensores(as) Públicos(as) na Instituição. No sistema de rotação de licenças por ociosidade (Magic Link), cada login contratado da plataforma Jusbrasil atende, em média, 1,8 (um inteiro e oito décimos) de pessoa por mês. Assim, ao contratar o plano Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da DPE-PR, estima-se o atendimento de até 270 (duzentas e setenta) pessoas distintas por mês.” (item 1.2.2 do TR).

O valor praticado para a assinatura vem amparado em comprovantes e notas de empenho de outros órgãos públicos para contratações semelhantes, seguindo, portanto, o disposto no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021<sup>[7]</sup>.

Além disso, o **parecer jurídico** (art. 72, III) conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação*” - Parecer Jurídico n.º 053/2026 (0244937).

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a então Diretoria de Orçamento e Finanças considerou haver “*a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública*” - - conforme Informação n.º 138/2026/DOF/ORÇM (0243417). Assim, foram também reunidos o quadro de detalhamento - ação, natureza e fonte; a declaração do ordenador de despesas e as notas de

reserva – 0243729/02444154.

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de cumprimento das exigências, de modo que a empresa está regular junto ao fisco e não detém impedimentos de contratar com a Administração Pública (0242495).

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), a Coordenadoria de Contratações avaliou outros contratos públicos da fornecedora e afirmou que o “*valor ofertado a esta DPE-PR está em conformidade com os preços praticados em contratações públicas de objetos semelhantes*” – vide Despacho 0242122. Além disso, consta que foi realizada negociação e alcançado desconto no pacote de interesse. Assim, restou atestada a vantajosidade na contratação.

Por fim, **a autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, sublinho que o instrumento jurídico que regerá a contratação será propriamente o **instrumento de contrato**, conforme minuta apresentada nos autos (0241915).

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

### 3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação direta.

Desta forma, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, para fins de contratação direta da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023,** conforme especificações trazidas pela área técnica competente <sup>[8]</sup>.

Por conseguinte, determino, **com prioridade**:

- a) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023 e da Resolução DPG n.º 727/2024, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atentando-se ao prazo legal consignado; bem como para as providências sequenciais.

Curitiba, data da assinatura digital.

# LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA

Primeira Subdefensora Pública-Geral

[1] **Resolução DPG nº 522/2024, Art. 1º.** Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...).

[2] Vide dados em <https://sobre.jusbrasil.com.br/>, acessado em 24/02/2026.

[3] Conforme contratações informadas no PNCP, em <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Goshme&status=encerradas&pagina=1>, acessado em 24/02/2026.

[4] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 428.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União*. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024, p. 676.

[6] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 1.009.

[7] Art. 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[8] Valores apresentados no Despacho 0242122 da Coordenadoria de Contratações.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 24/02/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0248286** e o código CRC **680D6157**.



## **8) Termo de inexigibilidade**



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**

DOE nº 994  
Disponibilização: 24/02/2026  
Publicação: 24/02/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

SEI n.º 25.0.000010895-5

**OBJETO:** contratação da empresa Goshme Soluções para a Internet LTDA para acesso à plataforma Jusbrasil, por meio do plano denominado Pesquisa Avançada + Jus IA + Pacote Institucional, com login automático para até 150 (cento e cinquenta) usuários(as) simultâneos(as) com o mesmo domínio de e-mail da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), em mecanismo de rotação de licenças por ociosidade (Magic Link).

**CONTRATADO:** Goshme Soluções para Internet LTDA  
**CNPJ:** 07.112.529/0001-46

**PREÇO:** o valor total da contratação é de R\$ 225.018,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais e dezoito centavos), referente a um pacote de plano anual.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** permitir a qualificação das peças jurídicas, pareceres e demais documentos desenvolvidos pelos agentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio da possibilidade de consulta dos materiais e da ferramenta de pesquisa de jurisprudência da reconhecida plataforma Jusbrasil, bem como da nova consulta por inteligência artificial (JusIA).

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**

## Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 24/02/2026, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0248293** e o código CRC **63E91864**.

25.0.000010895-5

0248293v3